



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/584/2020	29-01-2020	SAI-SRAPAP/2020/157		05-05-2020

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 822/XI - DOENTE DE S. JORGE DISCRIMINADA NO  
HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pela Senhora Deputada Catarina Cabeceiras do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social – Partido Popular, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O Governo Regional desconhecia qualquer situação enquadrável na exposição que motivou o Requerimento pelo que, no momento da sua receção, diligenciou no sentido de tomar conhecimento de eventuais práticas discriminatórias nos termos referidos.

2. e 3 Identificada a situação, por via dos factos sucintamente reportados e identificados no Requerimento, foi possível perceber que a utente compareceu, acompanhada pela mãe, no Serviço de Urgência Pediátrica do HSEIT, na sequência de uma deslocação à Ilha Terceira para consulta programada de seguimento de Neuropediatria em Neurologia, por patologia com 2 meses de evolução.

Atendida no Serviço referido, a utente foi observada por Pediatra que, no exercício das suas funções e competências, entendeu clínica e tecnicamente aconselhável contactar com o colega de Otorrinolaringologia – especialista em área em que a utente tinha vindo a ser acompanhada no mesmo Hospital, entre 2013 e 2014, e que tinha enquadrado a equipa cirúrgica que procedeu a intervenção cirúrgica na utente –, para junto do mesmo obter parecer e orientação terapêutica, dadas as queixas e sintomas reportados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Desse contacto resultou a indicação da medicação a prescrever e o encaminhamento, no dia seguinte, para consulta externa em Otorrinolaringologia, à qual a utente compareceu. Da referida consulta foi redigida uma carta dirigida ao médico de família da utente, com informação clínica relevante e indicação de necessidade de seguimento regular pelo médico de Otorrinolaringologia que presta acompanhamento aos utentes da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, ao abrigo do Regulamento Geral de Deslocações do Serviço Regional de Saúde.

Nos termos expostos, a situação verificada não configura uma situação de recusa de atendimento, nem tão pouco de prática discriminatória, mas sim a consideração, multidisciplinar, de não verificação de critérios clínicos enquadráveis em um Serviço de Urgência Hospitalar – preparado e direcionado para situações agudas de urgência e/ou emergência, tendo por missão atuar em todas as situações clínicas de instalação subida, desde as não graves até às graves, com risco de estabelecimento de falência das funções vitais. Ou seja, foi prestada à utente a devida assessoria clínica, nos termos supra expostos, através do encaminhamento para a consulta de especialidade, e não encaminhamento para uma urgência de especialidade.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

- Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1140 Proc. n.º 54-01.03
Data	020.05.05 N.º 26 X1